

InovaCCP Startups – Regulamento

1. A **Cyrela Commercial Properties S/A (CCP)** é uma das empresas líderes em desenvolvimento, comercialização e administração de imóveis comerciais no mercado brasileiro. Reconhecida por sua longa experiência no segmento de propriedades comerciais, possui um portfólio de excelente qualidade, com forte atuação nos segmentos de **Edifícios Corporativos, Shopping Centers e Centros Logísticos**. Seus empreendimentos concentram-se no eixo Rio-São Paulo, além de outras capitais do país;
2. Para fazer a **diferença**, sendo a **melhor** e mais **rentável empresa** do segmento de propriedades comerciais, com **atuação ética** e comprometida com o **desenvolvimento da sociedade** e **respeito ao meio ambiente**, a CCP investe tem investindo estratégica e continuamente em inovação. Neste a CCP estruturou o **InovaCCP**, uma iniciativa que alinha os **objetivos estratégicos** da organização com as **metas individuais** de cada colaborador(a) da companhia, incentivando-o(a) a identificar **oportunidades para inovar** e valorizando seu **comportamento intraempreendedor**, independentemente da sua função ou posição;
3. Em paralelo e integrado à iniciativa de inovação interna, a CCP lançou o **InovaCCP Startups** que visa integrar as diversas **oportunidades de inovação da empresa** com soluções desenvolvidas por **startups**. O InovaCCP Startups foi planejado para que as startups consigam fechar parcerias comerciais de forma rápida e objetiva com a CCP e a relação será puramente comercial;
 - a. Neste contexto, o InovaCCP Startups é uma integradora de startups pois visa a integração da solução desenvolvida pela startup com as demandas e oportunidades vislumbradas pela CCP;
4. Para a CCP uma **startup** é uma **empresa jovem**, preferencialmente com menos de cinco anos desde a sua fundação, que tenha desenvolvido uma **solução inovadora** e que já tenha demonstrado **capacidade de execução** por meio de **soluções já validadas (comercializadas) previamente**, mesmo que para clientes de menor porte;
 - a. Caso a startup não tenha soluções comercializadas previamente, mesmo assim, pode se inscrever, tendo consciência que o nível de prioridade tende a ser menor;
 - b. Caso o(a) empreendedor ainda não fundado a empresa ou ainda esteja na fase da ideia ou mesmo protótipo, recomenda-se que avance na criação da empresa e finalização do protótipo, preferencialmente validando e comercializando a solução, para efetuar a inscrição posteriormente;
 - c. Inscrição de ideias de negócios serão descartadas automaticamente;
 - d. Startups de outros países podem participar desde que atendam aos critérios deste tópico de inovação, capacidade de execução e validação/comercialização;
5. Para participar do CCP Startups, um responsável pela startup deverá preencher o **formulário de interesse** disponível neste link (www.ccpssa.com.br/inscrevasuastartup) que solicita informações:
 - a. Cadastrais da startup;

- b. Dos empreendedores;
- c. Da atuação da startup;
- d. Do nível de inovação e competitividade;
- e. Sobre lógica da parceria entre a CCP e a startup;

Caso prefira, a startup pode enviar material substituto (*folder, pitch deck, apresentação institucional, etc.*) que contenham as informações solicitadas acima. Vídeo de apresentação dos empreendedores e da startup são muito bem vindos, mas seu envio não é obrigatório;

6. A cada mês, **até 10 startups serão selecionadas** para fazer uma **apresentação (*pitch*) para todos os tomadores de decisão da empresa**. Desta forma, com apenas uma única reunião, a startup será conhecida pelos principais executivos da CCP que poderão tomar uma decisão rápida sobre o real interesse da companhia em relação à oportunidade de parceria apresentada pela startup;
 - a. A apresentação (*pitch*) segue os padrões do mercado de empreendedorismo com a duração de cinco minutos e mais dez minutos para perguntas e respostas;
 - b. Os empreendedores das startups selecionadas deverão participar de um encontro prévio com executivos da área de inovação da CCP para refinar a apresentação (*pitch*) considerando a demanda da organização e o perfil dos presentes na reunião;
7. Para cada **startup selecionada**, a CCP designará, pelo menos, **um executivo que será responsável** pela definição do escopo de trabalho, aspectos do contrato e integração com as operações da empresa.
 - a. Considerando este esforço interno, se a startup selecionada fechar o contrato com a CCP, ela deverá manter uma exclusividade de seis meses comprometendo-se a não comercializar a solução contratada para outras organizações que atuem no ramo de edifícios corporativos, shopping centers e centros logísticos;
8. O **InovaCCP Startup** foi concebido para **apoiar empreendedores inovadores** e assim desenvolver casos que **inspirem novas startups**, para oferecer **um amplo leque de inovações para os clientes e usuários** dos imóveis comerciais da empresa e para **ampliar a capacidade visionária, inovadora e colaborativa dos seus funcionários, parceiros e fornecedores**. Neste sentido, este regulamento está em constante evolução para que atinja estes objetivos com eficácia cada vez maior.